



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

LEI Nº 3.616/PMC/16

**DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO
BAIRRO RESIDENCIAL PAINEIRAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele promulga, nos termos do § 7º do art. 29 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. As vias públicas, localizadas no bairro residencial Paineiras, passam a ser assim denominadas:

- Rua projetada A - Rua Pau Brasil
- Rua projetada B - Rua Jatobá
- Rua projetada C - Rua Buriti
- Rua projetada D - Rua Bambu
- Rua projetada E - Rua Cajueiro
- Rua projetada F - Rua Figueira
- Rua projetada G - Rua Juazeiro
- Rua projetada H - Rua Salgueiro
- Rua projetada T - Rua Jacarandá
- Rua projetada U - Rua Aroeira
- Rua projetada K - Rua Sapucaia
- Rua projetada V - Rua Jenipapo
- Rua projetada M – Rua Jequitibá
- Rua projetada N - Rua - Coqueiro
- Rua projetada O - Rua Peroba
- Rua projetada P - Rua Bandarra
- Rua projetada S - Rua Açaí
- Rua projetada Q - Rua Cacau
- Rua projetada R - Rua Eucalipto.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Planejamento deverá providenciar cadastro e identificação das vias públicas denominadas pela presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 17 de junho de 2016.

Emílio Júnior Mancuso de Almeida
Presidente – CMC